

Termo de Referência 60/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2023	154041-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA	23/10/2023 11:21 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	158/2023	23115.025488/2023-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS PARA A BIBLIOTECA CENTRAL DA UFMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Identificação dos itens

LOTE	Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR DO LOTE
1	1	Estante de Biblioteca face dupla	339	R\$ 2.675,00	R\$ 1.456.027,80
	2	Estante de Biblioteca face dupla com painel de acabamento e sinalização	100	R\$ 3.128,30	
	3	Estante de Biblioteca Expositora	10	R\$ 2.350,00	
	4	Carrinho para transporte de livros	10	R\$ 2.610,00	
	5	Bibliocanto	7456	R\$ 25,05	
2	6	Mesa redonda 4 lugares diam. 100mm	45	R\$ 1.039,00	R\$ 145.854,00
	7	Mesa individual 80x60 (cabines individuais)	77	R\$ 1.287,00	
AVULSO	8	Cadeira Fixa	225	R\$ 541,00	R\$ 121.725,00
AVULSO	9	Cadeira Fixa (ME/EPP)	24	R\$ 541,00	R\$ 12.984,00
AVULSO	10	Puff tipo pera	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
TOTAL				R\$ 1.747.790,80	

1.1.2. As descrições técnicas e complementares dos materiais a serem adquiridos estão listadas no APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste documento. Caso haja discordância entre as especificações dos itens listados no referido apêndice com aquelas constantes no sistema Compras.gov.br (CATMAT), prevalecerá a especificação constante neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.6. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. O material correspondente à aplicação da participação exclusiva de ME/EPP/COOP está discriminados no item 10 constante na lista de materiais acima elencados.

1.8. Fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), exceto quando:

1.8.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.8.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.12. Os materiais correspondentes à aplicação da cota reservada para ME/EPP/COOP mencionada no item 1.8, caput, está discriminados no item 09 constantes na lista de materiais acima elencados, tendo sido desmembrado do item 08.

1.13. A exceção mencionada no item 1.8.2 está representada nos itens 01 a 07 e justificada de forma detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 06279103000119-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 2075 a 2077

IV) Classe/Grupo: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, ARMÁRIOS E ESTANTES e ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 154041-158/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, Setembro/2023), são exigidos as seguintes requisitos:

4.1.1. Comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR 9209/86 - atestando que os produtos passaram pelo processo de fosfatização antes da pintura, com a finalidade de inibir a corrosão e aumentar a aderência e o desempenho do esquema de pintura.

4.1.2. Comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR 8094/83 - Corrosão por exposição a Névoa Salina, com duração igual ou superior a 720 horas.

4.1.3. Comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR 8095/2015 - Teste realizado em câmara de atmosfera úmida e saturada com exposição há mais de 720 horas.

4.1.4. Comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR 10443/08 - resultado de espessura mínima de 50 micras.

4.1.5. Comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR 11003/2009 - atestando que a pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.

4.1.6. Comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas

4.1.7. Comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR 13962/2018 - Móveis para escritório - Cadeiras

4.1.8. Laudo de comprovação de conformidade com a norma NR-17 (ergonomia) emitido por profissional competente;

4.1.9. Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários e acessórios;

4.1.10. Certificado comprovando a utilização de madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário.

4.2. Todos esses requisitos de sustentabilidade já compõe a especificação do objeto e estão justificados de forma pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares apêndice a este Termo de Referência.

4.3. Caso as informações dos Certificados apresentados não sejam satisfatórias, poderá ser exigido o relatório de ensaio que originou a certificação

4.4. O laudo exigido no item 4.1.8 deverá vir acompanhado do documento do profissional que o emitiu para sua validação.

4.5. Os certificados, laudos ou relatórios exigidos deverão ter sido elaborados por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e o documento de acreditação deverá constar na documentação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de modo a não acarretar elevação dos preços propostos e redução da competitividade do certame.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho ou ordem de fornecimento, prorrogáveis uma única vez por até igual período, mediante autorização da contratante.

5.1.1. O endereço de entrega dos pedidos será informado por e-mail que será encaminhado à Contratada juntamente com a Nota de Empenho.

5.1.2. O endereço de e-mail utilizado será, preferencialmente, o informado na proposta da Contratada.

5.1.3. O prazo de entrega será iniciado 1 (um) dia útil após o envio da nota de empenho à Contratada, independentemente de resposta desta.

5.1.4. Deverá ser comprovado pela Contratada eventual impedimento ao recebimento da nota de empenho por e-mail.

5.2. É de responsabilidade da Contratada manter seu endereço de e-mail e telefone para contato atualizados junto à Contratante.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 5.1, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Todos os custos de entrega são de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo aqueles necessários à correta descarga dos bens em local indicado pela Contratante.

5.4.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4.1.1. UFMA - Almoxarifado Central: Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados. ;

5.4.1.2. UFMA - BIBLIOTECA CENTRAL: Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados.

Garantia, manutenção, assistência técnica e montagem

5.5. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 5 anos, ou prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, sendo exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. Entende-se por manutenção preventiva aquela necessária a manter o correto funcionamento dos bens, assim como garantir sua vida útil.

5.16. A plano de manutenção preventiva dos bens deverá ser apresentado pela Contratada até 15 dias após a montagem destes e aprovado pelo fiscal do contrato.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.18. A contratada deverá informar telefone, email e endereço da Assistência técnica responsável pela manutenção dos bens, assim como os procedimentos para acionamento desta.

5.19. A montagem dos bens é de inteira responsabilidade da Contratada, e deverá ser realizada por profissional especializado.

5.20. A montagem dos bens deverá ser realizada em até 5 dias a contar da solicitação da Contratante, que informará o local específico para sua realização, estando este limitado às dependências da Universidade Federal do Maranhão na cidade de São Luis-MA.

5.21. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais necessários à montagem dos bens em perfeitas condições.

5.22. Após a montagem dos bens, caso seja identificada alguma inconformidade entre o bem fornecido e o especificado neste termo de referência, a Contratada deverá realizar sua substituição no prazo máximo de 10 dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.23. A Contratada deverá executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o local de instalação ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão permitidas.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os itens pertinentes e para o lote.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Além dos atestados de capacidade técnica, deverão ser apresentados junto com a proposta os documentos complementares solicitados nas especificações dos itens como: certificações, relatórios e/ou laudos de ensaio fornecidos por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditados pelo Inmetro.

8.27.1. As certificações, relatórios e/ou laudos de ensaio serão requeridas somente para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame.

8.27.2. Conforme requerimento deste, poderá ser dado prazo ao licitante provisoriamente vencedor para obtenção ou atualização dos laudos requeridos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.747.790,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.747.790,80** (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme determina o Ar. 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será informada no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. Obrigações da Contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. Infrações e sanções administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. 5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. 6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. 8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. 9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. 10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. 11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. 12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. 1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. 4. Multa:

(1) moratória de 0,1666% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(a) O atraso superior a (90) noventa dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. 2. as peculiaridades do caso concreto;
- c. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Extinção contratual

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.****14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.****14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.****14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:****14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;****14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;****14.4.3. Indenizações e multas.**

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CENIDALVA MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

GRACELYNNE OLIVEIRA SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação

CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2023 às 22:01:47.

WALBER LINS PONTES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2023 às 11:21:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AP_NDICE ESPECIFICAÇÕES.pdf (457.89 KB)

Anexo I - AP_NDICE ESPECIFICAÇÕES.pdf



APÊNDICE – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá ser apresentado Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação.

Todos os itens que requerem certificação deverão conter o selo ABNT com a identificação da referida certificação.

LOTE 1 – Mobiliário de Aço

LOTE	Nº ITEM	CATMAT	SIPAC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	486066	5242000004516	Estante de Biblioteca face dupla	339
	2	486066	5242000004536	Estante de Biblioteca face dupla com painel de acabamento e sinalização	100
	3	252015	5242000004141	Estante de Biblioteca Expositora	10
	4	347393	5242000004117	Carrinho para transporte de livros	10
	5	352027	3016000006410	Bibliocanto	7456

ITEM 1 - ESTANTE DE BIBLIOTECA FACE DUPLA

Todos os componentes da estante confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel, prateleiras, base, tampo e painel de acabamento (Opcional). Duas colunas tipo painel internos de sustentação em chapa mínima de #20 (0,90mm), acabamento texturizado, cada lateral com nove linhas de estampos quádruplos, para regulagem de prateleiras e oito estampos retangulares duplos, totalizando cinquenta e dois estampos por painel.

PRATELEIRAS: Oito prateleiras, com um reforço ômega centralizado, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920 mm de comprimento e 270 mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitem a união das mesmas às laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes.

SUPORTES do tipo “berço” em formato J com espessura mínima de 0,90mm e comprimento de 220 mm.

BASE retangular fechada em chapa de no mínimo #20 (0,90mm), acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior retangular em chapa de no mínimo #22 (0,75mm), acabamento texturizado, com altura de 70mm.



ANTEPAROS LATERAIS, dois, soldados à base e ao tampo que serão fixadas as colunas, tipo painéis internos, de sustentação da estante através de 4 parafusos de 1/4" em cada lado do tampo e da base.

TAMPO E BASE com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Com utilização de fixadores de tampo e de base, os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras.

SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO por meio de túneis a spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e FOSFATIZAÇÃO em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico para lhe garantir camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries.

CAPACIDADE DE CARGA: 40kg distribuídos por prateleira, 80 kg na base, totalizando 400kg.

O PROCESSO DE PINTURA, no sistema ELETROSTÁTICO A PÓ, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada média de 50 microns. Tinta utilizada do tipo híbrida (Epóxi-políester), cor a ser definida e acabamento texturizado.

POLIMERIZAÇÃO em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme e maior aderência e resistência ao desgaste.

DIMENSÕES GERAIS – Altura: 2000mm, largura 995mm, profundidade 580mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1 - ABNT NBR 9209/86 -LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS PASSARAM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO ANTES DA PINTURA, COM A FINALIDADE DE INIBIR A CORROSÃO E AUMENTAR A ADERÊNCIA E O DESEMPENHO DO ESQUEMA DE PINTURA;

2 - ABNT NBR 8094/1983 - RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA NOS TERMOS DA NBR ISO 4628-3: RI0 E NBR 5841: D0/T0, DE PELO MENOS 720 HORAS.;

3 - ABNT NBR 8095/2015 - LAUDO QUE ATESTA GRAU DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, NOS TERMOS DA NBR 8095/2015, MEDIANTE ENSAIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 720 HORAS;

4 - ABNT NBR 10443/2008 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS;

5 - ABNT NBR 11003/2009 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 11003/2009 ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVARIAS OU CORTES ACIDENTAIS

TODOS CERTIFICADOS, LAUDOS OU RELATÓRIOS ELABORADOS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO

Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente credenciada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.



Imagen ilustrativa

ITEM 2 - ESTANTE DE BIBLIOTECA FACE DUPLA - COM PAINEL DE ACABAMENTO E SINALIZADOR

Todos os componentes da estante confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel, prateleiras, base, tampo e painel de acabamento (Opcional). Duas colunas tipo painel internos de sustentação em chapa mínima de #20 (0,90mm), acabamento texturizado, cada lateral com nove linhas de estampos quádruplos, para regulagem de prateleiras e oito estampos retangulares duplos, totalizando cinquenta e dois estampos por painel.

PRATELEIRAS: Oito prateleiras, com um reforço ômega centralizado, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920 mm de comprimento e 270 mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitem a união das mesmas às laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes.

SUPORTES do tipo “berço” em formato J com espessura mínima de 0,90mm e comprimento de 220 mm.

BASE retangular fechada em chapa de no mínimo #20 (0,90mm), acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior retangular em chapa de no mínimo #22 (0,75mm), acabamento texturizado, com altura de 70mm.

ANTEPAROS LATERAIS, dois, soldados à base e ao tampo que serão fixadas as colunas, tipo painéis internos, de sustentação da estante através de 4 parafusos de 1/4” em cada lado do tampo e da base.

TAMPO E BASE com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Com utilização de fixadores de tampo e de base, os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras.

PAINEL DE ACABAMENTO (Opcional) unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis internos de sustentação, fixados a estes painéis através de 8 parafusos 1/4”, sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos à lateral de sustentação por porca rebite. Cada painel de acabamento deve conter em sua seção transversal 2 dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir cantos vivos e acidentes.

PAINEL DE SINALIZAÇÃO (Opcional) para Estantes Dupla Face em Chapa de Aço



SAE1008 a 1012, com dimensional 530 (H) x 525 (L) x 20 mm (P), totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, confeccionada em chapa, no mínimo, nº 20 (0,90mm). Travado ao painel de acabamento pelo processo de encaixe. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO por meio de túneis a spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e FOSFATIZAÇÃO em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico para lhe garantir camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries.

O PROCESSO DE PINTURA, no sistema ELETROSTÁTICO A PÓ, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada média de 50 microns. Tinta utilizada do tipo híbrida (Epóxi-políester), cor a ser definida e acabamento texturizado.

POLIMERIZAÇÃO em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme e maior aderência e resistência ao desgaste.

DIMENSÕES GERAIS – Altura: 2000mm, largura 1000mm, profundidade 580mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1 - ABNT NBR 9209/86 -LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS PASSARAM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO ANTES DA PINTURA, COM A FINALIDADE DE INIBIR A CORROSÃO E AUMENTAR A ADERÊNCIA E O DESEMPENHO DO ESQUEMA DE PINTURA;

2 - ABNT NBR 8094/1983 - RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA NOS TERMOS DA NBR ISO 4628-3: RI0 E NBR 5841: D0/T0, DE PELO MENOS 720 HORAS.;

3 - ABNT NBR 8095/2015 - LAUDO QUE ATESTA GRAU DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, NOS TERMOS DA NBR 8095/2015, MEDIANTE ENSAIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 720 HORAS;

4 - ABNT NBR 10443/2008 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS;

5 - ABNT NBR 11003/2009 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 11003/2009 ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVARIAS OU CORTES ACIDENTAIS

TODOS CERTIFICADOS, LAUDOS OU RELATÓRIOS ELABORADOS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO

Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente credenciada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.



Imagen ilustrativa

ITEM 3 - ESTANTE DE BIBLIOTECA EXPOSITORA

Todos os componentes da estante confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel, prateleiras, base, tampo e painel de acabamento. Duas colunas tipo painel internos de sustentação em chapa #20 (0,90mm), acabamento texturizado, cada lateral com nove linhas de estampos triplos, para regulagem de prateleiras e oito estampos retangulares simples, característica estética, totalizando trinca e cinco estampos por painel.

PRATELEIRAS - Quatro prateleiras, com um reforço ômega centralizado, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920 mm de comprimento e 270 mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitem união das mesmas às laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes.

SUPORTES do tipo “berço” em formato J com espessura de 0,90mm e comprimento de 220 mm. **PRATELEIRAS EXPOSITORAS** - Cinco prateleiras expositoras em chapa de no mínimo #22 (0,75mm), acabamento texturizado, que possibilitem o encaixe inclinado das mesmas às laterais pelo sistema de encaixe com parafusos, a dobra frontal deve proporcionar apoio ao material que será exposto, a dobra traseira deve ser invertida com a funcionalidade de anteparo. **BASE** retangular fechada em chapa de no mínimo #20 (0,90mm), acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior retangular em chapa de no mínimo #22 (0,75mm), acabamento texturizado, com altura de 70mm.

ANTEPAROS LATERAIS – dois, soldados à base e ao tampo que serão fixadas as colunas, tipo painéis internos, de sustentação da estante através de 4 parafusos de 1/4” em cada lado do tampo e da base.

TAMPO E BASE com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna, com fixadores de tampo e de base, os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras.

PAINEL DE ACABAMENTO unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis internos de sustentação, fixados a estes painéis através de 8 parafusos 1/4”, sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos à lateral



de sustentação por porca rebite. Cada painel de acabamento deve conter em sua seção transversal 2 dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir cantos vivos e acidentes.

SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO por meio de túneis a spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que lhe garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries.

PROCESSO DE PINTURA, no sistema eletrostático a pó, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada média de 50 microns. Tinta utilizada do tipo híbrida (Epóxi-políester), cor a ser definida e acabamento texturizado.

POLIMERIZAÇÃO deve correr em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme e maior aderência e resistência ao desgaste.

DIMENSÕES GERAIS – Altura: 2000mm, largura 1000mm, profundidade 320mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1 - ABNT NBR 9209/86 -LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS PASSARAM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO ANTES DA PINTURA, COM A FINALIDADE DE INIBIR A CORROSÃO E AUMENTAR A ADERÊNCIA E O DESEMPENHO DO ESQUEMA DE PINTURA;

2 - ABNT NBR 8094/1983 - RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA NOS TERMOS DA NBR ISO 4628-3: RI0 E NBR 5841: D0/T0, DE PELO MENOS 720 HORAS.;

3 - ABNT NBR 8095/2015 - LAUDO QUE ATESTA GRAU DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, NOS TERMOS DA NBR 8095/2015, MEDIANTE ENSAIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 720 HORAS;

4 - ABNT NBR 10443/2008 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS;

5 - ABNT NBR 11003/2009 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 11003/2009 ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVARIAS OU CORTES ACIDENTAIS

TODOS CERTIFICADOS, LAUDOS OU RELATÓRIOS ELABORADOS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO

Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente credenciada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.



Imagen ilustrativa

ITEM 4 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS

Carrinho para transporte de livros. Confeccionado em chapa de aço SAE 1008 a 1012, tratada e com acabamento superficial com características antimicrobianas. As duas prateleiras superiores em “V” com uma divisória no meio subdividindo as prateleiras em 4 compartimentos e uma prateleira inferior horizontal, tipo bandeja, com abas de aproximadamente 30 mm, que evitam o escorregamento do material transportado, ambas confeccionadas em chapa de no mínimo #20 (0,91mm). Quadro estrutural do carrinho confeccionado em aço metalon de 25x25mm, chapa de no mínimo #18 (1,21mm), com painéis laterais com rasgos retangulares confeccionados em chapa de no mínimo #20 (0,91mm) proporcionando estabilidade ao material durante transporte. Base do carrinho com 4 rodízios de 3” de diâmetro, sendo, dois rodízios com freios. Dois puxadores superiores dispostos um em cada lateral para facilitar a movimentação. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxate e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que lhe garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O processo de pintura, no sistema eletrostático a pó, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada média de 50 microns. A tinta utilizada deve ser do tipo híbrida (Epóxi-poliéster) na cor a ser definida e acabamento texturizado, a polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, garantindo maior aderência e resistência ao desgaste.

DIMENSÕES GERAIS – Altura: 1000mm, largura 1000mm, comprimento 600mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1 - ABNT NBR 9209/86 -LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS PASSARAM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO ANTES DA PINTURA, COM A FINALIDADE DE INIBIR A CORROSÃO E AUMENTAR A ADERÊNCIA E O DESEMPENHO DO ESQUEMA DE PINTURA;

2 - ABNT NBR 8094/1983 - RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA NOS TERMOS DA NBR ISO 4628-3: RI0 E NBR 5841: D0/T0, DE



PELO MENOS 720 HORAS.;

3 - ABNT NBR 8095/2015 - LAUDO QUE ATESTA GRAU DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, NOS TERMOS DA NBR 8095/2015, MEDIANTE ENSAIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 720 HORAS;

4 - ABNT NBR 10443/2008 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS;

5 - ABNT NBR 11003/2009 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 11003/2009 ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVARIAS OU CORTES ACIDENTAIS

TODOS CERTIFICADOS, LAUDOS OU RELATÓRIOS ELABORADOS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO

Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente credenciada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.



Imagen ilustrativa

ITEM 5 - BIBLIOCANTO

Confeccionado em chapa de aço SAE 1008 a 1012, tratada e com acabamento superficial com características antimicrobianas. Chapa de Aço #18 (1,21mm) de baixo teor de carbono, dobrado em forma de "L", sem arestas cortantes e rebarbas. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que lhe garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O processo de pintura, no sistema eletrostático a pó, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada média de 50 micrões. A tinta utilizada deve ser do tipo híbrida (Epóxi-poliéster) na cor a ser definida e acabamento texturizado, a polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, garantindo maior aderência e resistência ao desgaste.

DIMENSÕES GERAIS – Altura: 200mm, largura 150mm, profundidade 130mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1 - ABNT NBR 9209/86 -LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS PASSARAM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO ANTES DA PINTURA, COM A FINALIDADE DE INIBIR A CORROSÃO E AUMENTAR A ADERÊNCIA E O DESEMPENHO DO ESQUEMA DE PINTURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

2 - ABNT NBR 10443/2008 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS;

3 - ABNT NBR 11003/2009 - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 11003/2009
ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVARIAS OU CORTES ACIDENTAIS

TODOS CERTIFICADOS, LAUDOS OU RELATÓRIOS ELABORADOS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO

Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente credenciada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.



Imagen ilustrativa



LOTE 2 – Mobiliário de Madeira

LOTE	Nº ITEM	CATMAT	SIPAC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	6	390713	5242000004565	Mesa redonda	45
	7	290266	5242000004566	Cabine individual para estudos	77

ITEM 6 - MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA

Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda em todo seu perímetro, com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm.

Bordas coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro.

Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem.

Estrutura de sustentação: composta por um tubo metálico central de 4" de diâmetro com tampas soldadas nas extremidades do tubo com espessura de 1,9mm.

"X superior desmontável, em chapa de aço 14, formato "U" medindo 380x43x15mm, fixada através de 4 parafusos com rosca métrica M8 com parafuso de cabeça sextavada, e fixado ao tampo com 04 parafusos M6 com cabeça panela e fenda cruzada.

Estrela inferior, dotado de 4 patas pé estampado em chapa de aço #16 medindo 380x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8, fixada a partir do tubo central. Através de 04 parafusos com rosca métrica M8, espera de acabamento, com 04 postas encaixadas, fazendo o acabamento do conjunto inferior. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fosfatação (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi.

Dimensões: 1000X 740 mm (DXH). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente credenciada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.

1 - CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13966:2008, DEVENDO CONSTAR NO DOCUMENTO A ACREDITAÇÃO PELO INMETRO. CASO AS INFORMAÇÕES NO CERTIFICADO NÃO SEJAM SATISFATÓRIAS, PODERÁ SER EXIGIDO O RELATÓRIO DE ENSAIO QUE ORIGINOU A CERTIFICAÇÃO;

2 - LAUDO EMITIDO POR PROFISSIONAL PREVISTO EM LEI ATESTANDO A CONFORMIDADE COM A NR17 (ERGONOMIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). JUNTO COM O LAUDO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO O DOCUMENTO DO PROFISSIONAL PARA SUA VALIDAÇÃO;

3 - CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE ATESTANDO SEU PROCESSO/PROCEDÊNCIA DA MADEIRA, DOCUMENTO AMBIENTAL DE CADEIRA DE CUSTÓDIA FSC OU CERFLOR, GARANTINDO SEU MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL;

4 - CERTIFICADO EMITIDO POR UMA EMPRESA CERTIFICADORA ATESTANDO SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.



**TODOS CERTIFICADOS, LAUDOS OU RELATÓRIOS ELABORADOS POR
ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO;**



Imagen ilustrativa

ITEM 7 - CABINE INDIVIDUAL PARA ESTUDOS

Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal medindo 900x1340mm (l x a) em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 – Painel lateral curvo medindo 900x1340mm (l x a) em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Uma calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #20 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. 02 – Tubos conectores em aço medindo 25x25x1340mm. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de foseitação (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi.

Dimensões: 900 x 600/900 X 740/1340 mm (LXPXH). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

**Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa
devidamente credenciada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.**

- 1 - CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13966:2008, DEVENDO CONSTAR NO DOCUMENTO A ACREDITAÇÃO PELO INMETRO. CASO AS INFORMAÇÕES NO CERTIFICADO NÃO SEJAM SATISFATÓRIAS, PODERÁ SER EXIGIDO O RELATÓRIO DE ENSAIO QUE ORIGINOU A CERTIFICAÇÃO;
- 2 - LAUDO EMITIDO POR PROFISSIONAL PREVISTO EM LEI ATESTANDO A CONFORMIDADE COM A NR17 (ERGONOMIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO).



JUNTO COM O LAUDO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO O DOCUMENTO DO PROFISSIONAL PARA SUA VALIDAÇÃO;

3 - CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE ATESTANDO SEU PROCESSO/PROCEDÊNCIA DA MADEIRA, DOCUMENTO AMBIENTAL DE CADEIRA DE CUSTÓDIA FSC OU CERFLOR, GARANTINDO SEU MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL;

4 - CERTIFICADO EMITIDO POR UMA EMPRESA CERTIFICADORA ATESTANDO SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA INDÚSTRIA FABRICANTE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER EM SEU ESCOPO OS TESTES COM OS RESULTADOS OBTIDOS;



Imagen ilustrativa



ITENS AVULSOS

LOTE	Nº ITEM	CATMAT	SIPAC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AVULSO	8	205187	5242000003863	Cadeira Fixa	225
AVULSO	9	205187	5242000004567	Cadeira Fixa (ME/EPP)	24
AVULSO	10	608966	5242000004568	Puff tipo pera	40

ITEM 8 E 9 - CADEIRA FIXA

ESTRUTURA: pés em tubos de aço carbono seção redonda de 1,5 mm de parede, travessa p em tubos de aço carbono seção redonda de 1,5 mm de parede. Processo de conformação de tubo: conformação a frio livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem: MIG livre de respingos e rebarbas. Base de sustentação com pernas duplas de fácil empilhamento.

PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE METÁLICA: por processo de desengraxe, decapagem e fosfatização com fosfato de ferro, por spray, em alta temperatura.

PINTURA: eletrostática híbrida epóxi, poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobiano e isento de metais pesados.

SAPATAS: em polietileno de alta densidade c/ redutor de ruído, espessura de 8 mm no ponto de contato do tubo.

CONSTRUÇÃO: todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes.

ASSENTO E ENCOSTO em espuma laminada, revestimento em courvin sintético. Superfície de contato com acabamento texturizado evitando deslizamento. Ergonomia: assento e encosto com superfície de contato ergonômica. Assento com curvatura frontal diminuindo a pressão nas pernas.

ACABAMENTO: cantos arredondados sem rebarbas.

DIMENSÕES GERAIS: altura do assento ao solo 445mm, largura do assento 550mm, profundidade do assento 470mm, altura do encosto 445mm, largura do encosto 550mm, podendo variar proporcionalmente as medidas em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, desde que não comprometam a sua utilidade e/ou funcionalidade.

PESO SUPORTADO: até 120 Kg.

Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente credenciada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.

1 - CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13962/2018, DEVENDO CONSTAR NO DOCUMENTO A ACREDITAÇÃO PELO INMETRO. CASO AS INFORMAÇÕES NO CERTIFICADO NÃO SEJAM SATISFATÓRIAS, PODERÁ SER EXIGIDO O RELATÓRIO DE ENSAIO QUE ORIGINOU A CERTIFICAÇÃO;

2 - LAUDO EMITIDO POR PROFISSIONAL PREVISTO EM LEI ATESTANDO A CONFORMIDADE COM A NR17 (ERGONOMIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). JUNTO COM O LAUDO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO O DOCUMENTO DO



PROFISSIONAL PARA SUA VALIDAÇÃO;

- 3 - CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE ATESTANDO SEU PROCESSO/PROCEDÊNCIA DA MADEIRA, DOCUMENTO AMBIENTAL DE CADEIRA DE CUSTÓDIA FSC OU CERFLOR, GARANTINDO SEU MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL;
- 4 - CERTIFICADO EMITIDO POR UMA EMPRESA CERTIFICADORA ATESTANDO SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA INDÚSTRIA FABRICANTE DO PRODUTO, DEVENDO AINDA CONTER EM SEU ESCOPO OS TESTES COM OS RESULTADOS OBTIDOS;



Imagen ilustrativa

ITEM 10 - PUFF TIPO PÊRA

Confeccionado Em revestimento sintético De Alta Resistencia, Com Costura Tripla E Cheio
Com Flocos De Isopor

Altura: 105 cm

Largura: 78 cm

Profundidade: 78 cm

Material da estrutura: Poliestireno,

Material de enchimento do assento: Flocos de Isopor

Material de enchimento do encosto: Flocos de espuma

Peso suportado: 120kg

DIMENSÕES GERAIS – Altura: 1050mm, largura 780mm, profundidade 780mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente credenciada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.



Imagen ilustrativa